



Prefeitura Municipal de Serra Azul

Rua: Dona Maria das Dores, 248 - Fone: (016) 3982 9100 - Fax: (016) 3982 1179 - CEP: 14.230-000 -
Serra Azul - Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 08 DE FEVEREIRO DE 2019

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITOS ESPECIAIS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUGUSTO FRASSETTO NETO, Prefeito Municipal de Serra Azul, Comarca de Cravinhos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A

SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, o crédito especial destacado na presente lei, no valor total de até R\$ 81.000,00 (OITENTA E UM MIL REAIS) que deverá ser empenhado no corrente exercício, de suplementação em Emendas Parlamentares – Convenio n. 693118, firmado com a Secretaria de Estado da Saúde no exercício atual, de conformidade com as classificações estabelecidas nos incisos seguintes:

I – Crédito especial no valor de até R\$ 81.000,00 - (OITENTA E UM MIL REAIS), destinado a custeio com a contratação de empresa de terceiros para execução de serviços na reforma na Unidade Mista de Saúde, contemplando as dotações abaixo:

ÓRGÃO: 020630 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Unidade Orçamentária: 10 301 0120 2260 0000 – Assistência Médica e Sanitária

Ficha a criar– 33 90 39 00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Repasse: 81.000,00.

Art. 2º Os valores dos créditos referidos no art. 1º serão cobertos com recursos provenientes de Emenda da Secretaria de Estado da Saúde – Superávit Financeiro.

Art. 3º Fica o Executivo municipal autorizado a proceder às devidas inclusões e demais alterações nos anexos das leis nº: 1401/17, de 07 de dezembro de 2017, que aprovou o plano plurianual do município para o quadriênio 2018-2021 e bem assim a de nº1433, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou as diretrizes orçamentárias do município para o exercício corrente e Lei orçamentária n. 1435, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou o orçamento para o referido exercício.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação salvo disposições em contrário.

Serra Azul, 08 de fevereiro de 2019.

Augusto Frassetto Neto
Prefeito Municipal